

REQUERIMENTO
(Do Sr. EFRAIM FILHO)

Solicita a tramitação conjunta das
Propostas de Emenda à Constituição n.ºs
325, de 2009 e 499, de 2010.

Senhor Presidente:

Tramitam nesta Casa as Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 325, de 2009, de autoria do nobre Deputado Valtenir Pereira, e 499, de 2010, de autoria do nobre o Deputado Paulo Pimenta. A primeira cria a perícia oficial de natureza Criminal como órgão essencial à função jurisdicional, acrescentando Seção ao Capítulo IV do Título IV da Constituição Federal; a segunda, encaminhada à minha relatoria, “altera o inciso IV e acrescenta o § 10º ao art. 144 da Constituição Federal”, incluindo a Perícia Oficial Criminal como um órgão da Segurança Pública.

Requeiro a V. Exa., nos termos dos arts. 142 e 143, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja promovida sua tramitação conjunta, por se tratarem de matérias correlatas, evitando a prolação de pareceres divergentes.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado EFRAIM FILHO